



vendas novas

era uma vez uma princesa...

1200m
VNL

ATA N.º 1

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho através de relação jurídica de emprego público a termo indeterminado, para a carreira e categoria de técnico superior, para a Secção de Recursos Humanos da Divisão Administrativa e Financeira -----

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano 2023, pelas onze horas e trinta minutos, reuniu no Edifício dos Paços do Concelho, em Vendas Novas, após tomar conhecimento da deliberação da Câmara Municipal de 24 de janeiro de 2023, bem como do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 30 de janeiro de 2023, o Júri do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho através de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de técnico superior, para a Secção de Recursos Humanos da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vendas Novas, estando presentes, Helder José Páscoa Fernandes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, na qualidade de Presidente, Teresa Isabel Pardal Lopes Violante, Técnica Superior, e Anabela de Fátima de Sousa Vagarinho, Técnica Superior, ambas na qualidade de vogais efetivas. -----

O Júri, após tomar conhecimento da deliberação supra mencionada, e ponderado o conjunto de responsabilidades e tarefas inerentes ao posto de trabalho a ocupar, deliberou por unanimidade, nos termos e para os efeitos do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, que os parâmetros de avaliação, a ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento seriam os seguintes: -----

1. Para os candidatos não enquadrados no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), ou que recorram ao disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP: -----

a) Prova de conhecimentos (PC), que visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos ao exercício da função. A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica e em suporte de papel, constituída por um conjunto de questões, com consulta em suporte de papel, numa só fase, com a duração máxima de cento e vinte minutos, com tolerância de 10 minutos e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função. Será classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Não é permitido o uso de equipamentos eletrónicos de comunicação (telemóvel, tablet, etc.), sendo permitida a consulta da legislação, sem anotações, devendo os candidatos/as trazer cópia da mesma. A legislação de suporte à prova de conhecimentos, será a seguinte (atualizada à data da prova): ---

- Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- Lei n.º 169/99, de 18 de setembro; -----
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; -----
- Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; -----
- Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Vendas Novas, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 142, de 26 de julho, de 2019 (Regulamento n.º 595/2019); -----
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; --
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública (SIADAP); -----
- Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, adapta aos serviços da administração autárquica o sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP); -----





vendas novas

era uma vez uma princesa...

Av. da República, 7080-099 Vendas Novas - Portugal | telef: (+351) 265 807 700 | fax: (+351) 265 892 152 | email: geral@cm-vendasnovas.pt | site: www.cm-vendasnovas.pt | nif: 501 177 256

AD
Teresa

- Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento; -----

b) Avaliação Psicológica (AP), que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Na realização da avaliação psicológica há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra do dever de sigilo. O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.-----

c) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), como método de seleção facultativo, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções. Será concretizada através da formulação de questões que visam avaliar as seguintes competências: -----

- Competências pessoais: responsabilidade e compromisso com o serviço; Trabalho em equipa e cooperação / Relacionamento Interpessoal; -----

- Competências técnicas: Orientação para resultados e para o serviço público, análise da informação e sentido crítico; Inovação e qualidade, adaptação e melhoria contínua; Otimização de recursos; -----

- Competências conceptuais específicas: conhecimentos especializados e experiência. -----

Este método de seleção, será avaliado segundo uma escala de 0 a 20 valores. -----

2. Para os candidatos enquadrados no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, que não recorram ao disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP: -----

a) Avaliação Curricular (AC), que visa aferir elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho obtida no último biénio. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média ponderada das classificações obtidas da avaliação das Habilitações Académicas (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD) -----

i) HA – Será considerada a seguinte valoração: -----

- Licenciatura (pós-Bolonha): 17 valores; -----

- Licenciatura (pré-Bolonha) ou mestrado (Pós-Bolonha): 18 valores; -----

- Mestrado (Pré-Bolonha): 19 valores; -----

- Doutoramento: 20 valores. -----

ii) FP – Será considerada a formação profissional, dentro da área das funções correspondentes ao posto de trabalho a ocupar, realizadas nos últimos dez anos, comprovada por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação corresponde a sete horas e cada semana a cinco dias. Valoração da seguinte forma: -----

- Formação profissional com duração entre 0 e 30 horas: 10 valores; -----

- Formação profissional com duração superior a 30 e até 60 horas: 12 valores; -----

- Formação profissional com duração superior a 60 e até 90 horas: 14 valores; -----





vendas novas

era uma vez uma princesa...

Handwritten signature and initials in blue ink.

- Formação profissional com duração superior a 90 e até 120 horas: 16 valores; -----
- Formação profissional com duração superior a 120 e até 150 horas: 18 valores; -----
- Formação profissional com duração superior a 150 horas: 20 valores. -----

iii) EP – Será considerada a experiência profissional, comprovada, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, com a seguinte valoração: -----

- < 1 ano de experiência: 8 valores; -----
- ≥1 ano a <2 anos de experiência: 10 valores; -----
- ≥2 ano a <3 anos de experiência: 12 valores; -----
- ≥3 ano a <5 anos de experiência: 14 valores; -----
- ≥5 anos a <7 anos de experiência. 16 valores; -----
- ≥7 ano a <9 anos de experiência: 18 valores; -----
- ≥9 anos de experiência: 20 valores; -----

iv) AD-A Avaliação de Desempenho, relativa ao último biénio em que executou a atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar é graduada de acordo com a seguinte pontuação: -----

- Desempenho excelente – 20 valores; -----
- Desempenho relevante – 16 valores; -----
- Desempenho adequado – 12 valores; -----
- Desempenho inadequado – 5 valores; -----
- Caso o candidato não possua avaliação de desempenho relativo ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis, será considerada a avaliação de 12 valores. -----

Fórmula de cálculo de AC: $AC=(HA+FP+2 \times EP+AD)/5$ -----

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções. Será concretizada através da formulação de questões que visam avaliar as seguintes competências:

- Competências pessoais: responsabilidade e compromisso com o serviço; Trabalho em equipa e cooperação / Relacionamento Interpessoal; -----
- Competências técnicas: Orientação para resultados e para o serviço público, análise da informação e sentido crítico; Inovação e qualidade, adaptação e melhoria contínua; Otimização de recursos; -----
- Competências conceptuais específicas: conhecimentos especializados e experiência. -----

Este método de seleção, será avaliado segundo uma escala de 0 a 20 valores. -----

c) Avaliação Psicológica (AP), como método de seleção facultativo, que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Na realização da avaliação psicológica há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra do dever de sigilo. O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.-----

3. Classificação final (CF) será expressa na escala de 0 a 20 valores, e resultará da seguinte fórmula, com arredondamento às centésimas: -----

Av. da República, 7080-099 Vendas Novas - Portugal | telef:(+351) 265 807 700 | fax:(+351) 265 892 152 | email:geral@cm-vendasnovas.pt | site:www.cm-vendasnovas.pt | nif:501 177 256





vendas novas

era uma vez uma princesa...

- a)** Para os candidatos não enquadrados no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, ou que recorram ao disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP: $CF=70\% \times PC + AP(\text{Apto/Não Apto}) + 30\% \times EAC$. -----
- b)** Para os candidatos enquadrados no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, que não recorram ao disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP: $CF=50\% \times AC + 50\% \times EAC + AP(\text{Apto/Não Apto})$ -----
- 4.** Em situações de igualdade de classificação decorrentes da aplicação das fórmulas de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Subsistindo o empate, consideram-se os seguintes critérios por ordem decrescente: -----
- Nível habilitacional mais elevado; -----
 - Menor idade. -----
- 5.** Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos ou fases, ou juízo de Não Apto. -----
- Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----

O Júri do Concurso,

Helder Fernandes

Teresa Violante

Anabela Vagarinho

N.º Registo: INT_CMVN/2023/1181

N.º Processo: 250.10.101.00/2023/1

